

PROJETO DE LEI Nº

Autoria: Executivo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
766 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 QUE DISPÕE
SOBRE A TROCA DE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONFORME MENCIONA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2024
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

A Senhora **Silvana Komeih da Silva Zanin**, Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 766 de 22 de agosto de 2024, passando a constar a seguinte redação:

Art. 1º - Fica substituído o nome EMEF Prof^ª. Alice Galvão para Escola Municipal de Ensino Fundamental Margarida Ligabo Motta.

Art. 2º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canas/SP, 29 de agosto de 2024.



Silvana Komeih da Silva Zanin
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Dignos Vereadores.

O presente Projeto de Lei, que submetemos aos estudos e à deliberação dos membros dessa augusta Casa Legislativa, visa à alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 766 de 22 de agosto de 2024.

Com a presente propositura, busca a Administração Municipal corrigir erro material da lei que ora solicitamos alteração, considerando que a referida unidade Escolar será destinada tão somente para o Ensino Fundamental, conforme requerido pela Secretaria Municipal de Educação.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a sua deliberação.

Canas/SP, 29 de agosto de 2024.



Silvana Komeih da Silva Zanin
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
CANAS

** Gabinete da Prefeita **

OFICIO GAB. PREFEITA N.º 154/2024

Canas, 30 de Agosto de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, O **PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 766 DE 22 DE AGOSTO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A TROCA DE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONFORME MENCIONA.**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** em todos os Projetos.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SILVANA ROMEIH DA S. ZANIN
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
LAERTE ZANIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br

30



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

405

Ementa

OFICIO GAB. PREFEITA Nº 154/2024 - REF: PROJETO DE LEI QUE DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 766 DE 22/08/2024.

Interessado

LAERTE ZANIN

Tipo do Documento

Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **03/09/2024 14:28:13**

42